



**INSTITUTO
FEDERAL**

São Paulo

Câmpus
Catanduva

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Curso de Tecnologia em
Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Regula as etapas, mecanismos e responsabilidades dos atores envolvidos no Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, campus Catanduva

Catanduva, 2018

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS.....	1
CAPÍTULO II DOS TEMAS DE TRABALHO E DA DEFINIÇÃO DE ORIENTADORES.....	2
CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO E ESTÁGIOS DOS TRABALHOS.....	3
CAPÍTULO IV DA FORMA DAS MONOGRAFIAS E ARTIGOS.....	4
CAPÍTULO V DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO.....	5
CAPÍTULO VI DA SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DO TRABALHO.....	6
CAPÍTULO VII DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS.....	8
CAPÍTULO VIII DO DEPÓSITO DA VERSÃO FINAL.....	9
CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS.....	9
CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.....	11
ANEXOS.....	12

CAPÍTULO I DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

- Art. 1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatório para a obtenção do título de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS) pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), campus Catanduva (IFSP-CTD).
- Art. 2. O TCC deve ter, preferencialmente, natureza teórica e prática.
- § 1. Por natureza teórica entende-se a discussão do estado-da-arte e do estado-da-prática da área na qual o Trabalho está inserido.
- § 2. Por natureza prática entende-se a construção de um protótipo, aplicação e/ou pesquisa de campo que valide ou refute as hipóteses do Trabalho.
- Art. 3. O TCC deve ser apresentado na forma de uma monografia de acordo com as especificações previstas no Capítulo IV.
- § 1. Ao discente é facultado apresentar, no lugar da monografia, um artigo técnico ou científico de acordo com as especificações previstas no Capítulo IV.
- § 2. No caso de o trabalho ter uma natureza puramente teórica, o artigo técnico ou científico previsto no § 1 passa a ser mandatório em conjunto com a monografia.
- Art. 4. O TCC deverá ser desenvolvido em grupos com dois discentes.
- § 1. Em situações excepcionais o trabalho pode ser desenvolvido de forma individual, desde que haja disponibilidade de orientadores e a manifestação explícita de interesse do orientador em desenvolver o Trabalho com apenas um discente.
- Art. 5. Os objetivos do TCC são:
- I. Colocar os discentes em contato com problemas reais na área do curso;
 - II. Possibilitar a demonstração, em trabalho acadêmico apropriado, de que o discente desenvolveu habilidade investigativa e criadora, conseguindo aplicar os conhecimentos obtidos na solução de algum problema ou questão real da área;
 - III. Despertar o interesse investigativo que a pesquisa propicia, como forma sistematizada, disciplinada e formal de resolução de problemas das organizações ligadas às áreas do curso, dentro da formação específica do discente;
 - IV. Estimular o espírito empreendedor por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, serviços ou processos para resolução de problemas, no sentido de ampliar a integração entre organizações e o IFSP;
 - V. Intensificar a extensão universitária por meio da resolução de problemas existentes na sociedade;
 - VI. Aplicar as teorias, conceitos, modelos e metodologias aprendidas durante o curso, na elaboração de um trabalho real e completo;

- VII. Familiarizar o discente com o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa e de implementação de projetos;
- VIII. Desenvolver no discente a proficiência escrita, adequada a textos técnicos e científicos;
- IX. Permitir aos discentes que sintetizem e sistematizem os seus conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidos ao longo do curso de TADS;
- X. Estimular a construção do conhecimento coletivo;
- XI. Ser instrumento de avaliação e de formação dos discentes dentro dos critérios definidos no projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO II

DOS TEMAS DE TRABALHO E DA DEFINIÇÃO DE ORIENTADORES

- Art. 6. O tema para o TCC é de livre escolha dentro de uma ou mais áreas do curso. Este deverá ser apresentado como Projeto de TCC a partir do quinto semestre do curso, de acordo com o calendário estabelecido pelo Colegiado de Curso, e encaminhado para a coordenação do curso.
- § 1. O tema deve estar preferencialmente ligado à área de atuação dos docentes do IFSP-CTD.
- § 2. O Projeto de TCC deve ser apresentado na forma de um projeto de pesquisa contendo, no mínimo:
- I. Uma explicação do problema a ser estudado, incluindo os objetivos da pesquisa;
 - II. Referências bibliográficas diretamente relacionadas ao tema;
 - III. Esclarecimento sobre a abordagem teórico-metodológica adotada (ou o paradigma);
 - IV. Uma descrição do material empírico a ser utilizado;
 - V. A forma pela qual os dados serão obtidos (técnicas de pesquisa utilizadas, quando adequado);
 - VI. O tratamento que estes dados receberão (técnicas de pesquisa utilizadas, quando adequado);
 - VII. Uma certa previsão em relação aos tipos de resultados que se espera encontrar (hipótese).
- Art. 7. A solicitação de vínculo com o orientador deverá ser protocolada na Coordenadoria de Registros Acadêmicos até o 5º (quinto) dia letivo do semestre, estabelecido de acordo com o calendário escolar vigente, por meio do formulário apresentado no Anexo I.
- § 1. A escolha do orientador pelo discente deve levar em conta:
- I. Afinidade entre orientador e discente;
 - II. Interesse do orientador, e;
 - III. Adequação do tema do trabalho e a área de atuação docente.
- § 2. A entrega do Anexo I em conjunto com o Projeto de TCC e o consequente estabelecimento do vínculo de orientação previstos no *caput* só será possível depois de o discente ter integralizado 57% (cinquenta e sete por cento) da carga horária mínima do curso, o que corresponde a 1140 (um mil, cento e quarenta) horas de atividades.

- § 3. Será permitida a participação de docentes ou profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do TCC como co-orientadores do trabalho de conclusão de curso. Sendo, entretanto, vedada a sua participação nas bancas do referido trabalho.
- Art. 8. Apenas os professores efetivos ou substitutos do curso que estejam ativos em suas funções e com contrato de trabalho com término previsto para no mínimo 11 (onze) meses a contar da data em que foi feita a solicitação de vínculo de registro para a sua orientação, conforme previsto no Artigo 7, poderão atuar como orientadores.
- § 1. O Coordenador de Curso irá divulgar aos discentes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o prazo previsto no Art. 7, a lista dos professores habilitados para orientação.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO E ESTÁGIOS DOS TRABALHOS

- Art. 9. As solicitações de vínculo e orientação entregues serão avaliadas pelo Colegiado de Curso, de forma a garantir:
- I. O limite de três trabalhos simultâneos em andamento por orientador;
 - II. A adequação do trabalho à área de atuação do orientador, e;
 - III. O Projeto de TCC conter os elementos obrigatórios.
- Art. 10. O Colegiado de Curso emitirá parecer sobre as solicitações de orientações previstas no Art. 7 até o 15º (décimo quinto) dia letivo do semestre letivo.
- § 1. Na hipótese de uma solicitação de vínculo ser indeferida, o discente deve encaminhar nova solicitação de vínculo até o prazo previsto no Art. 11.
- Art. 11. O discente pode, até o 55º (quinquagésimo quinto) dia letivo do semestre letivo pleitear a substituição de orientador, de integrantes da dupla de Trabalho ou do Projeto de TCC.
- § 1. A solicitação do *caput* deve ser feita por meio do Anexo II, no caso de alteração de orientador ou de integrantes da dupla de Trabalho, ou por meio de um novo Anexo I no caso de novo Projeto de TCC, que deve ser encaminhado ao Colegiado de Curso.
- § 2. O Colegiado de Curso emitirá parecer sobre a solicitação até o 60º (sexagésimo) dia letivo do semestre letivo.
- Art. 12. O processo de orientação do discente pelo professor orientador acontecerá durante dois semestres letivos, com a assessoria do Coordenador de Curso, observando-se a área de atuação e a disponibilidade do orientador.
- Art. 13. O acompanhamento do TCC será feito por meio de reuniões periódicas, previamente agendadas entre o orientador e o discente.
- § 1. É garantido ao grupo de discentes responsável por um trabalho o mínimo de 1 (uma) hora de disponibilidade do orientador a cada 10 (dez) dias letivos.
- § 2. É obrigatória a participação dos discentes em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões agendadas.

- § 3. As reuniões agendadas, e a participação dos discentes nas mesmas, serão registradas em formulário próprio (Anexo XI) que ficará sob guarda do orientador até a conclusão do TCC, de acordo com o Art. 40.
- Art. 14. Cada grupo deve, até 75 (setenta e cinco) dias letivos antes do final do segundo semestre letivo ser aprovado em Exame de Qualificação, de acordo com o especificado no Capítulo V.
- Art. 15. Cada grupo deve, até 10 (dez) dias letivos antes do final do segundo semestre letivo ser aprovado na Sessão Pública de Defesa de TCC, de acordo com o especificado no Capítulo VI.
- Art. 16. Cada grupo deve, até 5 (cinco) dias letivos antes do final do segundo semestre letivo depositar a versão final da sua Monografia, de acordo com o especificado no Capítulo VIII.
- Art. 17. As monografias do Exame de Qualificação e da Sessão Pública de Defesa do TCC, previstas nos Art. 14 e 15, devem ser depositadas pelo discente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias letivos da data prevista para a qualificação ou defesa de acordo com o especificado nos capítulos V e VI.

CAPÍTULO IV DA FORMA DAS MONOGRAFIAS E ARTIGOS

- Art. 18. As monografias a serem apresentadas pelo discente, como versão para o Exame de Qualificação, a Sessão Pública de Defesa de TCC e a Versão Final do TCC, devem ser produzidas conforme a norma ABNT NBR 14724:2011 *Informação e documentação – Trabalhos acadêmicos – Apresentação*.
- § 1. Recomenda-se a adoção de um *software* de processamento de textos, para a elaboração das monografias, que seja compatível com LaTeX e a utilização da classe abnTeX, disponível em <http://www.abntex.net.br/>.
- Art. 19. O artigo técnico ou científico a ser entregue pelo discente, quando pertinente, deve ter sido aceito para publicação ou apresentação em veículo listado no *Qualis* da área de computação com nível maior ou igual a B5 no ano da submissão.
- § 1. O *Qualis* da área de computação pode ser consultado no *sítio web* da CAPES (fonte primária), ou em outros sites que compilam os dados da CAPES, como <http://qualis.ic.ufmt.br/> ou <http://www.cesar.edu.br/qualis/>.
- § 2. A formatação do artigo deve seguir a indicada no veículo onde o artigo foi aceito.
- § 3. O artigo deve ter sido elaborado, submetido e aprovado durante o período de orientação, sob supervisão do orientador vinculado no processo descrito nos Capítulos II e III.
- § 4. No caso de o artigo do *caput* conter restrições de direitos autorais que impeçam sua divulgação de qualquer forma pelo IFSP, o mesmo não poderá ser utilizado.

CAPÍTULO V DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

- Art. 20. O Exame de Qualificação tem por objetivos:
- I. Avaliar a capacidade de aplicação da metodologia adequada à pesquisa;
 - II. Avaliar a capacidade de problematização, formulação de hipóteses e de desenvolvimento do raciocínio lógico;
 - III. Evidenciar a viabilidade da pesquisa proposta, e;
 - IV. Evidenciar os primeiros resultados de pesquisa.
- Art. 21. A monografia da Qualificação deve conter:
- I. Elementos que caracterizem a pesquisa proposta (objetivos, justificativa, metodologia, cronograma e bibliografia);
 - II. Revisão bibliográfica preliminar necessária para a consecução da pesquisa proposta, e;
 - III. Resultados parciais da pesquisa em andamento, comprovando a viabilidade da realização do projeto dentro do prazo estabelecido.
- Art. 22. Em até 75 (setenta e cinco) dias letivos antes do final do semestre letivo o grupo deve ter o Trabalho aprovado em Exame de Qualificação de acordo com as regras previstas neste Capítulo.
- Art. 23. Pelo menos 20 (vinte) dias letivos antes da data pretendida para o Exame de Qualificação, o orientador deve encaminhar para o Colegiado de Curso o formulário para Indicação de Banca Examinadora (Anexo III), a partir do qual o Colegiado irá determinar a banca que irá compor o Exame de Qualificação do Trabalho, de acordo com o previsto no Capítulo VII.
- Art. 24. Pelo menos 5 (cinco) dias letivos antes da data prevista para o Exame de Qualificação, o grupo deve entregar na Coordenadoria de Registros Acadêmicos os seguintes itens:
- I. Pedido de Exame de Qualificação (Anexo IV);
 - II. Formulário de Autorização para Defesa, preenchido pelo orientador e assinado pelo orientador e pelos discentes (Anexo V);
 - III. Uma cópia impressa da Monografia, com encadernação simples em espiral, e;
 - IV. Um DVD, CD-ROM ou *pendrive* contendo:
 - a. Cópia em PDF do item I, assinado;
 - b. Cópia em PDF do item II, assinado, e;
 - c. Cópia em PDF do texto da monografia entregue.
- § 1. Na hipótese de o orientador considerar que o grupo de discentes não deve se submeter ao Exame de Qualificação, o mesmo deverá encaminhar para a CRA, o Formulário de Não Recomendação de Trabalho, que será apensado ao prontuário do discente.
- Art. 25. O Exame de Qualificação acontecerá na forma de Sessão Pública com o seguinte rito:
- I. O grupo tem entre 20 e 30 minutos para apresentar a pesquisa proposta;
 - II. Os membros da banca têm, no total, até 30 minutos para arguir o grupo sobre o trabalho desenvolvido, e;
 - III. A banca se reúne em sessão secreta para a redação da Ata de Exame de Qualificação (Anexo VII), individual para cada discente, que deliberará sobre

o trabalho à luz dos objetivos previstos nos incisos do Art. 20 e sobre o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 21.

- § 1. Na hipótese de o grupo utilizar menos de 20 ou mais de 30 minutos para apresentar o seu trabalho, este estará automaticamente reprovado e isso será registrado na Ata de Exame de Qualificação.
 - § 2. A duração total da Sessão Pública não pode ultrapassar 1 (uma) hora, excluindo a duração da sessão secreta para a redação da Ata de Defesa.
 - § 3. É facultado ao presidente da banca abrir a palavra para o público presente, desde que a duração máxima da Sessão Pública, prevista no § 2, seja respeitada.
- Art. 26. Na hipótese de a banca considerar que o Trabalho não atende aos objetivos previstos no Art. 20, ou não contém os itens previstos nos incisos do Art. 21, o grupo pode se submeter a outro Exame de Qualificação no mesmo semestre depois de pelo menos 10 (dez) dias letivos com a mesma banca, desde que não haja prejuízo para os prazos previstos no Art. 14.

CAPÍTULO VI DA SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA DO TRABALHO

- Art. 27. A Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos:
- I. Avaliar se os objetivos de pesquisa propostos e aprovados no Exame de Qualificação foram atingidos;
 - II. Avaliar a qualidade da pesquisa efetuada;
 - III. Avaliar a qualidade dos resultados obtidos, e;
 - IV. Avaliar a capacidade dos discentes de comunicarem, de forma oral e escrita, o processo e o resultado da pesquisa efetuada.
- Art. 28. Em até 10 (dez) dias letivos antes do final do semestre letivo o grupo deve ter o Trabalho aprovado em Sessão Pública de Defesa de acordo com as regras previstas neste Capítulo.
- § 1. São condições para que um trabalho possa ter apresentado em Sessão Pública:
- a) Ter sido aprovado em Exame de Qualificação, e;
 - b) O orientador assinar o formulário para Autorização de Solicitação de Sessão Pública de Defesa (Anexo V).
- Art. 29. Pelo menos 20 (vinte) dias letivos antes da data pretendida para a Sessão Pública de Defesa, o orientador deve encaminhar para o Colegiado de Curso o formulário para Indicação de Banca Examinadora (Anexo III), a partir do qual o Colegiado irá determinar a banca que irá compor a Sessão Pública de Defesa, de acordo com o previsto no Capítulo VII.
- Art. 30. Pelo menos 5 (cinco) dias letivos antes da data prevista para a Sessão Pública de Defesa, o grupo deve entregar na Coordenadoria de Registros Acadêmicos os seguintes itens:
- I. Formulário para Solicitação da Sessão Pública de Defesa (Anexo IV);

- II. Formulário para Autorização de Solicitação de Sessão Pública de Defesa (Anexo V), preenchido pelo orientador e assinado pelo orientador e pelos discentes;
- III. Cópia da Ata de aprovação no Exame de Qualificação (Anexo VII);
- IV. Três vias impressas da Monografia (e/ou do artigo, quando aplicável) com encadernação simples em espiral, e;
- V. Um DVD, CD-ROM ou *pendrive* contendo:
 - a. Cópia em PDF do item I, assinado;
 - b. Cópia em PDF do item II, assinado;
 - c. Cópia em PDF do item III, e;
 - d. Cópia em PDF do texto da monografia entregue.

§ 1. Na hipótese de o orientador considerar que o grupo de discentes não deve se submeter à Sessão Pública de Defesa, o mesmo deve encaminhar para a Coordenadoria de Registros Acadêmicos o formulário de Não Autorização de Solicitação de Sessão Pública de Defesa (Anexo VI) que será apensado ao prontuário do discente.

Art. 31. A Sessão Pública de Defesa do Trabalho acontecerá com o seguinte rito:

- I. O grupo tem entre 20 e 30 minutos para apresentar o seu trabalho;
- II. Os membros da banca têm, no total, até 45 minutos para arguir o grupo sobre o trabalho desenvolvido, e;
- III. A banca se reúne em sessão secreta para a redação da Ata de Defesa, individual para cada discente, que deliberará sobre o Trabalho à luz dos objetivos previstos nos incisos do Art. 27.

§ 1. Na hipótese de o grupo utilizar menos de 20 ou mais de 30 minutos para apresentar o seu trabalho, este estará automaticamente reprovado.

§ 2. A duração total da Sessão Pública não pode ultrapassar 1h15min (uma hora e quinze minutos), excluindo a duração da sessão secreta para a redação da Ata de Defesa.

§ 3. É facultado ao presidente da banca abrir a palavra para o público presente, desde que a duração máxima da Sessão Pública, prevista no § 2, seja respeitada.

Art. 32. A Ata de Defesa conterá uma nota, em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez), fracionado de meio em meio ponto, obtida de acordo com os parágrafos 1, 2 e 3 deste Artigo.

§ 1. Cada membro titular da banca irá atribuir uma nota numérica entre 0 (zero) e 10 (dez) considerando 60% (sessenta por cento) para a manifestação escrita (monografia e/ou artigo e material de suporte utilizado durante a apresentação) e 40% (quarenta por cento) para a manifestação oral (apresentação).

§ 2. A nota atribuída deve refletir o cumprimento ou não dos objetivos previstos nos Arts. 5 e 27.

§ 3. A nota da Sessão Pública de Defesa do Trabalho será a média aritmética das notas dos três membros titulares.

Art. 33. O Trabalho será considerado aprovado se obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis).

- § 1. Trabalhos com notas inferiores a 6,00 (seis) podem ser submetidos a outra Sessão Pública de Defesa do Trabalho depois de pelo menos 10 (dez) dias letivos com a mesma banca, desde que não haja prejuízo para os prazos previstos no Art. 15.

CAPÍTULO VII DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS

- Art. 34. Cabe ao Colegiado de Curso, com base nos Formulários de Indicação de Membros de Banca, constituir as bancas que participarão de Exames de Qualificação e de Sessões Públicas de Defesa de Trabalho de acordo com os Artigos previstos neste Capítulo.
- Art. 35. As bancas serão compostas por três membros titulares e um membro suplente, com interesse na área de abrangência da pesquisa.
- § 1. O orientador é membro nato das bancas.
- § 2. Os membros titulares podem ser:
- a) Professores do IFSP-CTD;
 - b) Professores de outras IES, ou;
 - c) Profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do TCC.
- § 3. O membro suplente deve ser, obrigatoriamente, um professor do IFSP-CTD, e o mesmo será acionado no caso de impedimento de um membro titular.
- § 4. Os membros da banca devem possuir, no mínimo, pós-graduação *lato sensu* (especialização).
- § 5. Não poderá fazer parte da banca cônjuge, convivente, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau dos discentes ou do orientador.
- Art. 36. O Colegiado de Curso seguirá os seguintes critérios para a composição das bancas:
- I. Equidade do número de indicações de cada componente da banca;
 - II. Área de pesquisa e atuação no cenário científico, tecnológico e/ou profissional do membro da banca;
 - III. Ordem de precedência de solicitação, e;
 - IV. Interesse e disponibilidade do membro da banca
- Art. 37. Não há pagamento de pró-labore para os membros das bancas.
- Art. 38. O Colegiado de Curso irá determinar, além dos membros da banca, data, local e horário onde a banca irá se reunir para executar seus trabalhos.
- § 1. As datas e horários possíveis serão publicados, antecipadamente, pelo Colegiado de Curso seguindo o calendário acadêmico vigente.
- § 2. A associação de uma banca a uma data e horário seguirá a ordem de protocolo do Anexo III.

CAPÍTULO VIII DO DEPÓSITO DA VERSÃO FINAL

- Art. 39. Até 5 (cinco) dias letivos antes do encerramento do semestre letivo, e em consonância com o calendário vigente, o discente deverá entregar na Coordenadoria de Registros Acadêmicos os seguintes itens:
- I. Formulário de Encaminhamento de Versão Final de Monografia (Anexo IX);
 - II. Cópia da Ata da Sessão Pública de Defesa com a aprovação do Trabalho;
 - III. Uma cópia impressa da Monografia incorporando as sugestões da banca, quando recomendado pelo orientador, e encadernada em capa dura preta e/ou uma cópia impressa do artigo encadernado em capa dura preta;
 - IV. Formulário de Autorização para Divulgação da Monografia e/ou Artigo (Anexo X), e;
 - V. Um DVD, CD-ROM ou *pendrive* contendo:
 - a. Cópia em PDF do item I, assinado;
 - b. Cópia em PDF do item II;
 - c. Cópia em PDF do item IV, assinado, e;
 - d. Cópia em PDF do texto da monografia e/ou artigo entregue.
- § 1. O discente deve dirigir-se à biblioteca para confecção da Ficha Catalográfica da Monografia que deve ser incorporada ao documento final, quando for o caso.
- § 2. Na hipótese de o trabalho conter código fonte desenvolvido para o TCC pelo discente, este deve ser entregue no mesmo meio utilizado pelo item V do *caput*, em conjunto com instruções para instalação, compilação e utilização dos mesmos.
- Art. 40. O TCC só será considerado concluído, para efeitos acadêmicos e de integralização do curso, depois de efetivamente depositado de acordo com o previsto no Art. 39.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

- Art. 41. Compete ao Colegiado do Curso:
- I. Respeitar os prazos previstos neste Regulamento;
 - II. Publicar, com antecedência adequada, calendário com datas absolutas para o ano letivo seguinte dos eventos previstos neste Regulamento;
 - III. Avaliar os pedidos de vínculo de orientação de acordo com o exposto nos Art. 9 a 11 deste Regulamento;
 - IV. Definir os membros que comporão as bancas de Exame de Qualificação e de Sessão Pública de Defesa, bem como data, hora e local das mesmas, sempre que possível a partir das indicações fornecidas pelos orientadores;
 - V. Encaminhar as cópias (físicas e/ou digitais) das monografias de Exame de Qualificação e Sessão Pública de Defesa aos membros titulares e suplente das bancas;
 - VI. Emitir certificados de participação, certificados de defesa e relatórios diversos, quando solicitado pelo Coordenador de Curso, sobre o andamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, e;
 - VII. Resolver os casos omissos neste Regulamento.

Art. 42. Compete ao orientador

- I. Respeitar os prazos previstos neste Regulamento;
- II. Definir linhas e sugerir temas de seu interesse, condizentes com o perfil do curso e de seu domínio de conhecimento, para serem analisados e escolhidos pelos discentes;
- III. Quando solicitado pela coordenação do curso, apresentar e discutir, com os discentes, os temas propostos;
- IV. Auxiliar os discentes nos aspectos técnicos e metodológicos do Projeto de TCC;
- V. Aceitar orientar apenas Trabalhos de Conclusão de Curso para os quais possua conhecimento técnico e tempo disponível para orientação;
- VI. Acompanhar e registrar no formulário adequado a frequência dos discentes às reuniões de orientação agendadas, zelando por estes registros até a conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso sob sua orientação;
- VII. Preencher corretamente os formulários que lhe compete, coletando a assinatura dos discentes quando necessário;
- VIII. Na hipótese prevista nos § 1 do Art. 24 e § 1 do Art. 30, produzir justificativa plausível e documentada que impeça o aluno de depositar a monografia, e;
- IX. Presidir as bancas de Exame de Qualificação e de Sessão Pública de Defesa dos trabalhos sob sua orientação.

§ 1. A recusa por parte do docente de proceder à orientação de TCC quando solicitado, deverá ser justificada por escrito e encaminhada ao Coordenador do Curso, ficando tal justificativa arquivada em seu prontuário.

Art. 43. São atribuições do discente

- I. Respeitar os prazos previstos neste Regulamento;
- II. Identificar o tema de pesquisa e redigir o Projeto de TCC, assessorado pelo seu potencial orientador;
- III. Imediatamente após a publicação da lista de docentes prevista no Art. 8 iniciar os trabalhos de redação do Projeto de TCC em conjunto com seu potencial orientador;
- IV. Preencher corretamente os formulários que lhe compete, coletando a assinatura do orientador e assinando-os quando necessário, e;
- V. Ser ético e respeitar os direitos autorais.

Art. 44. Compete ao Coordenador de Curso

- I. Respeitar os prazos previstos neste Regulamento;
- II. Apresentar este Regulamento aos discentes matriculados na disciplina “Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica” em conjunto com o docente responsável pela disciplina;
- III. Assessorar docentes e discentes durante o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso nos aspectos burocráticos deste Regulamento;
- IV. Encaminhar à biblioteca as Versões Finais da Monografia e/ou artigos associados para o correto tratamento bibliográfico e posterior incorporação ao acervo da mesma;
- V. Providenciar, em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação do *campus* Catanduva, a disponibilização das cópias digitais das Versões Finais de Monografia e/ou artigos e códigos-fonte associados, e;

- VI. Coletar e manter guarda dos Termo de Ciência deste Regulamento assinados pelos alunos até a efetiva conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com o previsto no Art. 40.
- Art. 45. São atribuições do membro de banca
- I. Corrigir as Monografias a ele submetidas para avaliação e elaborar seu parecer;
 - II. Ao presidente da banca compete respeitar o rito previsto neste Regulamento;
 - III. Ao presidente da banca compete encaminhar as Atas ao Coordenador de Curso imediatamente após as assinaturas;
 - IV. Em caso de impedimento para comparecer ao Exame de Qualificação ou à Sessão Pública de Defesa, avisar com o máximo de antecedência ao orientador e ao Coordenador do Curso para que o Suplente possa substituí-lo;
 - V. Guardar sigilo sobre o conteúdo da sessão secreta de redação das atas do Exame de Qualificação e da Sessão Pública de Defesa;
 - VI. Manter sigilo sobre o conteúdo das monografias até a apresentação das mesmas nos Exames de Qualificação ou nas Sessões Públicas de Defesa, e;
 - VII. Assinar as Atas e formulários inerentes ao processo de avaliação do TCC.
- Art. 46. Compete à Coordenadoria de Registros Acadêmicos
- I. Receber os formulários e documentos relacionados deste regulamento, protocolá-los e encaminhá-los imediatamente ao Coordenador do Curso;
 - a) Nenhum formulário deve ser recebido em data posterior à data máxima definida no calendário publicado pelo Colegiado de Curso para o ano letivo.
 - b) Nos formulários que possuem dispositivos de suporte digital de dados (DVD, CD-ROM ou *pendrive*), verificar o conteúdo dos mesmos e armazená-los de maneira adequada até o encaminhamento ao Coordenador de Curso.
 - II. Manter um rol dos Projetos de Pesquisa encaminhados e deixá-los disponível para discentes, professores e coordenador de curso, até a defesa de todos os discentes neles listados;
- Art. 47. Compete a Biblioteca:
- I. Elaborar a Ficha Catalográfica para a Versão Final de Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso;
 - II. Realizar o cadastramento da cópia da Versão Final de Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso do discente em seu acervo;
 - III. Disponibilizar cópia deste Regulamento para consulta dos discentes;
 - IV. Orientar os discentes sobre a formatação das monografias, mantendo-as dentro do padrão previsto nos Art. 18 deste Regulamento, e;
 - V. Auxiliar os discentes no processo de consulta do *Qualis* de eventos e periódicos

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

- Art. 48. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de Curso assessorado pelo Colegiado de Curso.

- Art. 49. Recomenda-se que, ao final da disciplina de Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica, os discentes iniciem as atividades concernentes à elaboração do Projeto de TCC e escolha do orientador.
- Art. 50. Ao término da disciplina de Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica os discentes deverão assinar o Termo de Ciência deste Regulamento, que será arquivado pela Coordenação de Curso até a conclusão do TCC, de acordo com o previsto no Art. 40.
- Art. 51. Compete ao Colegiado de Curso, no final do semestre anterior ao início do processo de orientação, publicar calendários com datas absolutas para os eventos descritos neste regulamento.
- Art. 52. Este Regulamento passa a vigorar a partir da data da aprovação pelo Colegiado de Curso, revogando-se as disposições em contrário.
- § 1. O presente regulamento será revisado anualmente pelo Núcleo Docente Estruturante, devendo ser novamente aprovado pelo Colegiado de Curso.

ANEXOS



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo
Câmpus Catanduva

Protocolo da Secretaria

**COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE VÍNCULO DE ORIENTAÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Via CRA

Discentes: _____ Prontuários: _____

Orientador: _____

Título do projeto: _____

Alteração de Projeto: () NÃO () SIM (Conforme disposto no §1 do Art. 11.)

Os discentes acima qualificados solicitam a este Colegiado de Curso o vínculo com o docente acima identificado para ORIENTAÇÃO de trabalho de conclusão de curso. Discentes e docentes estão cientes que:

- I. O vínculo só terá início a partir do deferimento desta solicitação pelo Colegiado de Curso
- II. O estabelecimento de vínculo entre discentes e docentes obriga, ambos, a seguirem o disposto nos Arts. 43 e 44 e ao cumprimento dos Estágios previstos no Capítulo III do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP Catanduva

Nestes termos, pede deferimento

Catanduva, ____ de _____ de _____

Discente

Discente

Orientador

DEVE SER ANEXADO, A ESTE FORMULÁRIO, UMA CÓPIA IMPRESSA DO PROJETO DE PESQUISA

FORMULÁRIO DE VÍNCULO DE ORIENTAÇÃO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Via Discentes

Discentes: _____ Prontuários: _____

Orientador: _____

Título do projeto: _____

Protocolo da Secretaria

**COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE TROCA DE VÍNCULO DE ORIENTAÇÃO**

Via CRA

Discentes: _____ Prontuários: _____

Orientador anterior: _____
Orientador novo: _____
Título do projeto: _____
Justificativa: _____

Os discentes acima qualificados solicitam a este Colegiado de Curso a alteração do vínculo entre o docente orientador anterior e o docente orientador novo para ORIENTAÇÃO de trabalho de conclusão de curso. Discentes e docentes estão cientes que:

- I. O vínculo só terá início a partir do deferimento desta solicitação pelo Colegiado de Curso
- II. O estabelecimento de vínculo entre discentes e o novo docente orientador obriga, ambos, a seguirem o disposto nos Arts. 43 e 44 e ao cumprimento dos Estágios previstos no Capítulo III do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP Catanduva, e automaticamente desobriga o docente anterior.
- III. O orientador novo () irá () não irá incorporar o período e os esforços anteriores do orientador anterior.

Nestes termos, pede deferimento

Catanduva, ____ de _____ de _____

Discente

Discente

Orientador anterior

Orientador novo

FORMULÁRIO DE TROCA DE VÍNCULO DE ORIENTAÇÃO

Via Discentes

Discentes: _____ Prontuários: _____

Orientador anterior: _____
Orientador novo: _____

**COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA**

1ª Via CRA – 2ª Via Orientador

Discentes: _____ Prontuários: _____

Orientador: _____

Título do projeto: _____

O docente acima qualificado encaminha ao Colegiado de Curso as sugestões de membros para comporem a banca () do Exame de Qualificação () da Sessão Pública de Defesa do Trabalho identificado acima. Devem ser indicados, pelo menos, 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

Nome (T/S)	Titulação	Identificador do CV Lattes http://lattes.cnpq.br/99999

O orientador, em conjunto com os discentes, sugere as seguintes datas e horários para os trabalhos da Banca a ser constituída.

Dia ____/____/____	Dia ____/____/____	Dia ____/____/____	Dia ____/____/____	Dia ____/____/____
Horário ____h____min	Horário ____h____min	Horário ____h____min	Horário ____h____min	Horário ____h____min

Nestes termos, pede deferimento

Catanduva, ____ de _____ de _____

Orientador



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo
Câmpus Catanduva

Protocolo da Secretaria

**COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME DE
QUALIFICAÇÃO OU SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA**

Via CRA

Discentes: _____ Prontuários: _____

Orientador: _____

Título do projeto: _____

Os discentes acima qualificados vêm por meio deste encaminhar para este Colegiado de Curso os documentos necessários para () o Exame de Qualificação () a Sessão Pública de Defesa, a saber:

- Formulário de Autorização para Defesa (Anexo V) (Qualificação e Sessão Pública Defesa)
- Ata de Exame de Qualificação (Anexo VII) (Sessão Pública Defesa)
- _____ vias impressas da Monografia com encadernação simples em espiral (Qualificação e Sessão Pública Defesa)
- _____ vias impressas do artigo com encadernação simples em espiral (Sessão Pública Defesa, quando aplicável)
- Um () DVD () CD-ROM () *pendrive* contendo cópias em formato PDF dos itens assinalados (Qualificação e Sessão Pública Defesa)

Declaramos estar cientes da data definida, pelo Colegiado, para os trabalhos da banca examinadora.

Nestes termos, pede deferimento

Catanduva, ____ de _____ de _____

Discente

Discente

Orientador

CERTIFICAR-SE DE QUE O SUPORTE DIGITAL ESCOLHIDO CONTÉM CÓPIAS LEGÍVEIS DOS DOCUMENTOS INDICADOS

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO
OU SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA**

Via Discentes

Discentes: _____ Prontuários: _____

Orientador: _____

Título do projeto: _____

A CRA confirma os discentes e docente acima qualificados solicitaram, na data indicada, () o Exame de Qualificação () a Sessão Pública de Defesa e que o suporte digital escolhido (DVD, CD-ROM ou *pendrive*) está, no momento da entrega, legível e contém os documentos indicados abaixo:

- Anexo V Anexo VII
- Monografia Artigo

Protocolo da Secretaria



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo
Câmpus Catanduva

Protocolo da Secretaria

**COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANEXO IX
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE VERSÃO FINAL DE MONOGRAFIA**

Via CRA

Discentes: _____ Prontuários: _____

Orientador: _____

Título do projeto: _____

Os discentes acima qualificados vêm por meio deste encaminhar para este Colegiado de Curso os documentos relativos à versão final da monografia de Trabalho de Conclusão de Curso, a saber:

- Cópia da Ata da Sessão Pública de Defesa com a aprovação do Trabalho
- Uma cópia impressa da Monografia final encadernada em capa dura preta
- Uma cópia impressa do artigo encadernado em capa dura preta
- Formulário de Autorização para Divulgação da Monografia (Anexo X)
- Formulário de Autorização para Divulgação da Artigo (Anexo X)
- Um () DVD () CD-ROM () *pendrive* contendo cópias em formato PDF dos itens assinalados

Catanduva, _____ de _____ de _____

Discente

Discente

Orientador

CERTIFICAR-SE DE QUE O SUPORTE DIGITAL ESCOLHIDO CONTÉM CÓPIAS LEGÍVEIS DOS DOCUMENTOS INDICADOS

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE VERSÃO FINAL DE MONOGRAFIA

Via Discentes

Discentes: _____ Prontuários: _____

Orientador: _____

Título do projeto: _____

A CRA confirma os discentes e docente acima qualificados depositaram, na data indicada, a () versão final da monografia de TCC e/ou () o artigo correspondente, e que o suporte digital escolhido (DVD, CD-ROM ou *pendrive*) está, no momento da entrega, legível e contém os documentos indicados abaixo:

- Cópia da Ata Monografia Artigo
- Anexo X para monografia Anexo X para artigo

Protocolo da Secretaria



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo
Câmpus Catanduva

Protocolo da Secretaria

**COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE
EXAME DE QUALIFICAÇÃO OU SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA**

Via CRA

Discentes: _____ Prontuários: _____

Orientador: _____

Título do projeto: _____

O orientador acima qualificado declara, para os fins de orientação do projeto acima, que:

- I. O trabalho foi desenvolvido pelos discentes acima qualificados, sob sua orientação;
- II. Teve reuniões periódicas para orientação dos discentes;
- III. Até onde é de seu conhecimento, o trabalho não apresenta plágio ou auto-plágio;
- IV. A monografia atende os requisitos para () Exame de Qualificação () Sessão Pública de Defesa;

E, por isso, os discentes acima qualificados **ESTÃO AUTORIZADOS** a protocolar solicitação para () Exame de Qualificação () Sessão Pública de Defesa.

Catanduva, ____ de _____ de _____

Orientador

Discente

Discente

**FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE
EXAME DE QUALIFICAÇÃO OU SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA**

Via Discentes

Discentes: _____ Prontuários: _____

Orientador: _____

Título do projeto: _____

Protocolo da Secretaria



**COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA NÃO AUTORIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE
QUALIFICAÇÃO OU SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA**

1ª Via CRA / 2ª via orientador

Discentes: _____ Prontuários: _____

Orientador: _____

Título do projeto: _____

O orientador acima qualificado declara, para os fins de orientação do projeto acima, que:

- [] O trabalho **NÃO** foi desenvolvido pelos discentes acima qualificados, sob sua orientação;
- [] **NÃO** teve reuniões periódicas para orientação dos discentes;
- [] Até onde é de seu conhecimento, o trabalho **apresenta plágio ou auto-plágio**;
- [] A monografia **NÃO** atende os requisitos para () Exame de Qualificação () Sessão Pública de Defesa;

Informações adicionais: _____

E, por isso, os discentes acima qualificados **NÃO ESTÃO AUTORIZADOS** a protocolar solicitação para () Exame de Qualificação () Sessão Pública

Catanduva, ____ de _____ de _____

Orientador

Discente

Discente

**COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANEXO VII
ATA DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sala _____ do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo, *campus* Catanduva, reuniu-se a banca examinadora composta por:

I. _____ (orientador e presidente)

II. _____ (membro da banca)

III. _____ (membro da banca)

E os discentes

I. _____

II. _____

Para o Exame de Qualificação do trabalho de título _____

_____. A banca foi conduzida de acordo com o rito previsto no Art. 25 do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso. A sessão foi aberta pelo presidente da banca. Após a apresentação dos discentes, o presidente passou a palavra aos componentes da Banca Examinadora. Terminada a arguição, o presidente abriu a palavra ao público presente para, em seguida, reunir-se em sessão secreta com os demais membros da Banca, onde o seguinte parecer foi redigido: “

_____”.

Depois de lido o parecer, os trabalhos foram concluídos tendo a banca decidido que o Trabalho apresentado () **cumpre** () **não cumpre** os requisitos previstos nos Arts. 20 e 21 do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, *campus* Catanduva. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão e foi lavrada a presente ata, a qual segue assinada pelos componentes da Banca Examinadora e pelos discentes.

Orientador

Membro I

Membro II

Discente I

Discente II

**COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANEXO VII
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA**

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sala _____ do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo, *campus* Catanduva, reuniu-se a banca examinadora composta por:

- I. _____ (orientador e presidente)
- II. _____ (membro da banca)
- III. _____ (membro da banca)

E os discentes

- I. _____
- II. _____

Para o Exame de Qualificação do trabalho de título _____
_____. A banca foi conduzida de acordo com o rito previsto no Art. 31 do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso. A sessão foi aberta pelo presidente da banca. Após a apresentação dos discentes, o presidente passou a palavra aos componentes da Banca Examinadora. Terminada a arguição, o presidente abriu a palavra ao público presente para, em seguida, reunir-se em sessão secreta com os demais membros da Banca, onde o seguinte parecer foi redigido: “

_____”.

Depois de lido o parecer, os trabalhos foram concluídos tendo a banca decidido atribuir as seguintes notas:

- I. _____ (_____) ao discente I
- II. _____ (_____) ao discente II

Nada mais havendo, encerrou-se a sessão e foi lavrada a presente ata, a qual segue assinada pelos componentes da Banca Examinadora e pelos discentes.

Orientador

Membro I

Membro II

Discente I

Discente II



**COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANEXO X
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE MONOGRAFIA E/OU ARTIGO**

Discentes: _____ Prontuários: _____

Título do projeto: _____

Os discentes acima qualificados, concluintes do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, declaram que **AUTORIZAM** o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, *campus* Catanduva a publicar a monografia final do Trabalho de Conclusão de Curso e/ou o artigo relacionais em seu *sítio* na Internet, bem como a disponibilizar o trabalho que se encontra na biblioteca. Os discentes declaram-se, ainda, **responsáveis integralmente pelo conteúdo apresentado** na monografia e/ou artigo relacionado com este Trabalho de Conclusão de Curso, estando ciente das sanções e punições legais, no que tange a cópia parcial ou total de obra intelectual, o que se configura como violação do direito autoral previsto no Código Penal Brasileiro no Art. 184 ([...]§ 1º Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente [...]), estando também ciente das penalidades previstas no Art. 299 (omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante) do mesmo código no que tange a falsidade ideológica.

Catanduva, ____ de _____ de _____

Discente

Discente

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO EM FRENTE A UM SERVIDOR PÚBLICO DA CRA,
QUE IRÁ ATESTAR A AUTORIA DO DOCUMENTO**



**COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo
Câmpus Catanduva

**COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ANEXO XI
FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO**

Discentes: _____ Prontuários: _____

Orientador: _____

Título do projeto: _____

Data da reunião	Duração (minutos)	Discentes atenderam solicitações anteriores	Observações	Rubrica dos discentes e orientador
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		
		() Sim () Não () Parcialmente		

O ORIENTADOR PODE UTILIZAR MAIS DE UMA CÓPIA DO ANEXO XI PARA REGISTRAR TODAS AS REUNIÕES OCORRIDAS